



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20/11/2025
Código Identificador nº D0370FC2

Lei nº 482/2025

19 de novembro de 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, A COMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL ÀS BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL III CONCEDIDAS PELO ESTADO DE PERNAMBUCO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa lei institui, no âmbito do Município de Sanharó/PE, a complementação municipal às bolsas de Extensão Tecnológica Nível III concedidas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Programa Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Estadual nº 16.617.

Art. 2º A complementação de que trata esta Lei tem como objetivo fortalecer a capacidade institucional do Município para a elaboração, execução, monitoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas de alfabetização, promovendo a formação continuada dos profissionais envolvidos e contribuindo para a melhoria dos indicadores de aprendizagem na educação básica.

Art. 3º A complementação de que trata o art. 1º será paga mensalmente aos profissionais selecionados pela Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente vinculados às atividades de planejamento, acompanhamento, avaliação e execução das metas e estratégias formativas relacionadas ao Programa Criança Alfabetizada, atuando junto às unidades da rede pública municipal de ensino.

§1º O valor da complementação municipal corresponderá a R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por bolsista, consoante Anexo Único, item III, da Lei Estadual nº 16.617.

§2º A comprovação das atividades para recebimento do valor se dará mediante relatórios pedagógicos, registro de frequência e participação em atividades formativas.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20/11/2025
Código Identificador nº D0370FC2

Art. 4º A concessão da complementação terá natureza indenizatória e formativa, não gerando:

- I – vínculo empregatício com o Município;
- II – encargos trabalhistas, previdenciários ou assistenciais;
- III – qualquer forma de incorporação remuneratória ao cargo ou função do bolsista.

Art. 5º A seleção, acompanhamento, avaliação e desligamento dos bolsistas observará critérios estabelecidos em Regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo considerar:

- I – formação acadêmica compatível;
- II – experiência pedagógica;
- III – disponibilidade de atuação junto às equipes técnicas do Município.

Art. 6º A complementação municipal prevista nesta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos ao mês de agosto de 2025, considerando que as atividades formativas já vinham sendo regularmente desempenhadas pelos profissionais selecionados, desde o período mencionado, no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º A complementação de que trata esta Lei terá vigência enquanto perdurar a adesão do Município ao Programa Criança Alfabetizada, ou atos normativos que o substituam.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 19 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO